

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO - MG
Avenida Antônio Paulino, nº 47, Centro, Cep: 37566-000 – Fone (35) 3454-1000
CNPJ: 18.675.900/0001-02

LEI Nº 183 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2007.

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CONCESSÃO DE ABONO AOS
SERVIDORES PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**


A Câmara Municipal de Espírito Santo do Dourado, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, consoante o artigo 37 e seguintes da Constituição Federal, aprova e o Chefe do Poder Executivo, sanciona, promulga e publica a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder abono aos Profissionais do Magistério da Rede Municipal de Ensino, no valor de R\$ 40,00 (Quarenta Reais), no ano de 2008.

Art. 2º. As despesas decorrente da aplicação desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrario, esta Lei entra em vigor no dia 01 de janeiro de 2008.

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Dourado, 13 de dezembro de 2007.


Adalto Luis Leal
Prefeito Municipal

